



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Lei N.º 0232/2004.

EMENTA: Altera o valor do menor salário a ser pago aos servidores contratados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dormentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O valor do menor salário base, a ser pago aos servidores municipais, sejam efetivos ou comissionados, e dos que contratados por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, passa a ser no montante de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), em atendimento ao que disposto no bojo da medida Provisória nº 182, de 29 de abril de 2004.


Art. 2º - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade é de:

I – R\$ 20,00 (vinte reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

II – R\$ 14,09 (quatorze reais e nove centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e igual ou inferior a R\$ 586,19 (quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2004.

Dormentes – PE, 07 de junho de 2004.



JOSÉ OLÍMPIO RODRIGUES
Prefeito Municipal